

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria n.º 85, Centro), representada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, o Sr. Darcízio Bona, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO, PONTES (INCLUSIVE PÊNSIL), AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 16/04/2019

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Central de Protocolo - SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 16/04/2019

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e melhorias da iluminação pública nas praças, parques, canteiros centrais de avenidas e vias principais de acesso, pontes (inclusive pênsl), avenidas e ruas do Município de Timbó em todas as áreas de atuação da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, além de prestação de serviço para substituição de postes específicos para iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2564	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TIMBÓ
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das

¹ Resp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.10 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 15/2019 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o documento, contendo, no mínimo: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar o atendimento dos critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas

exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 15/2019 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs:Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho;
- b) Apresentação de Acervo Técnico comprovando execução igual ou superior a 6.000 (seis mil) pontos de iluminação pública fornecido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Em caso de prorrogação contratual, as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas a tempo e modo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.2.2 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

10.2.2 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - Para a execução dos serviços previstos, serão emitidas ordens de serviços com (O.S) o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

- a) As ordens de serviço relativas aos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela contratada, a partir das solicitações recebidas pelo tele atendimento e/ou pelo Município (através de contato Telefônico/E-mail e/ou *Aplicativo de conversa instantânea via celular - Whatsapp, etc* disponibilizados para tal fim), e deverão ser planejadas previamente para a respectiva execução;
- b) Os serviços de manutenção da iluminação pública geradas pelas O.S deverão ser concluídos em até 24hs (vinte e quatro horas) após a solicitação pelo tele atendimento em perímetro urbano, e 48hs (quarenta e oito horas) após a solicitação quando for perímetro rural;
- c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos no dia deverão ser apresentados à contratante no dia útil seguinte ao recebimento da O.S, e deverá ser encaminhado relatório mensal de atividades executadas juntamente com a nota fiscal/fatura;
- d) O prazo de execução previsto na alínea “b” poderá sofrer alterações em situações climáticas desfavoráveis e que possam colocar em risco, de alguma forma, a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, tal situação deverá ser relatada em relatório;
- e) Os serviços de melhorias solicitados pelo município à central de atendimento e expedição de O.S, deverão ser incluídos pela contratada nas respectivas O.S para execução em até 48hs (quarenta e oito horas) contados do recebimento, ressalvadas as situações previstas na alínea “d”.

11.2 - MODO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a) Atendimento Normal: a contratada deverá atender às solicitações de serviços enviadas pela contratante e as solicitadas pelos munícipes através do tele atendimento, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

- b) O horário de execução das atividades para manutenção da iluminação pública será das 16hs às 22hs, de segunda à sexta-feira.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e respectivo relatório dos serviços prestados.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.3 - O valor a ser pago pela prestação de serviços será fixo e mensal, e deverá corresponder a todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, em especial à quantidade mínima de pessoal, à disponibilização de serviço de atendimento ao cidadão 24hs (vinte e quatro horas) para registros de ocorrência e comunicação da equipe de serviço, quantidade mínima de veículos e equipamentos, entre outros.

11.3.4 - A contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades realizadas para fiscalização e aprovação do fiscal de contrato, anteriormente à expedição da respectiva nota fiscal.

11.3.4 - A contratada deverá apresentar orçamento detalhado das despesas conforme cada item componente do objeto e período de disponibilização.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir com todas as obrigações legais e técnicas afetas ao serviço prestado, além daquelas estabelecidas neste edital, termo de referência, contrato e demais anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;

- f) Executar todos os serviços previstos através de ordens de serviço, na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos;
- h) Garantir que seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança (individuais e coletivos), conforme legislações vigentes;
- i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a contratada e aos municípios, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do município com autoridades ou particulares das áreas atendidas;
- j) Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e devidamente identificado junto à contratante;
- k) Recolher junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, as taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, sempre que necessário;
- l) Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal até o local de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- m) Identificar o(s) veículo (s) na prestação de serviços com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NÚMERO DO TELEFONE (TELE ATENDIMENTO);**
- n) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do município, indenizações de correntes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extra patrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente instrumento;
- o) Manter sob sua guarda e controle, todo o material repassado pela contratante, para os serviços previstos neste objeto;
- p) Fornecer, sem custo para a contratante, todo o material de consumo a ser utilizado nos serviços previsto, considerando como material de consumo para este fim, os seguintes materiais: fita isolante e de alta fusão, conectores (todos os tipos), parafusos, arruelas, fio de cobre 1,5mm e 2,5mm e fusíveis;
- q) Disponibilizar canal direto de contato para o fiscal do município através de telefone, e-mail e aplicativo de conversa instantânea via celular (*whatsapp*, etc), do responsável pelo planejamento diário dos serviços a serem prestados através da expedição das O.S, fazendo incluir nas respectivas O.S as demandas solicitadas pelo Município nos moldes do item 5.5, “e”;
- r) Responsabilizar-se pela devolução dos materiais entregues pelo município, sejam eles inutilizados e/ou substituídos, tais como: lâmpadas, reles, bases, reatores, luminárias, braços, entre outros;
- s) Responsabilizar-se pelo descarte dos materiais retirados ou inservíveis, através de empresa especializada, obedecendo a Lei n.º 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- t) Cumprir toda legislação vigente;

- u) Submeter à aprovação da fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- v) Permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do município às suas dependências;
- w) Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública, mantendo estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto reestabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado entende-se a quantidade de material utilizada durante o período de 01 (um) mês adicionada à quantidade de materiais consumidos durante o período de reposição do estoque;
- x) Efetivar a gestão do *software* disponibilizado, fazendo incluir no planejamento de manutenção e serviços as demandas repassadas pelo município, nos moldes dos itens 5.5 e 6.12 do Termo de Referência – Anexo I.

13.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento nos moldes estipulados na cláusula terceira;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) Fornecer o material elétrico necessário para execução dos serviços;
- d) Aplicar, após devido processo legal, as penalidades contra a empresa por descumprimento de quaisquer obrigações constantes do contrato, edital nº 15/2019 e seus respectivos anexos;
- e) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através de seus empregados;
- h) Exercer ampla fiscalização dos serviços executados através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação;
- i) Avaliar todos os componentes e equipamentos elétrico-eletrônicos a serem descartados, anteriormente à destinação final, conforme legislações vigentes;
- j) Solicitar, através dos meios de comunicação definidos neste termo, a inclusão de serviços específicos na rotina de trabalho da equipe, para inclusão nas respectivas ordens de serviço no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas).
- k) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o município.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em decorrência da natureza técnica do serviço e condições de uso e necessidade, o município resguarda o prazo máximo de 60 dias para transição entre a empresa contratada e a atual

fornecedora em que não poderá haver a interrupção de serviço de modo a evitar prejuízos ao município.

14.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.5 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos durante a fase licitatória, o Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII - Minuta Contratual.

Timbó (SC), 03 de abril de 2019

DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações do objeto e valor de referência

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário de referência (r\$)
1	12,00	MÊS	MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	26.000,00

Termo de Referencia Manutenção Iluminação Publica

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e melhorias na Iluminação Pública do Município de Timbó

1. OBJETO:

Prestação de Serviços de manutenção e melhorias da iluminação pública nas praças, parques, canteiros centrais de avenidas e vias principais de acesso, pontes – inclusive pênsil, avenidas e ruas do Município de Timbó em todas as áreas de atuação da CELESC, além de prestação de serviços de mão de obra para a substituição de postes específicos para a iluminação pública.

2. Justificativa

A Iluminação pública figura indispensável ferramenta de segurança, tanto para circulação nas vias e praças do município, quanto para refrear a violência em nossa cidade.

O Município de Timbó, conta, atualmente, com uma média de 6.000 (seis Mil) pontos de Iluminação pública em seu perímetro urbano e rural, num percurso aproximadamente de 170km.

Para garantir a ordem e eficácia do sistema de iluminação pública, indispensável a existência e manutenção de equipe permanente que garantam, através de ferramentas de comunicação disponibilizando, a ciência de problemas envolvendo a iluminação pública e sua ágil correção.

Atualmente o município não dispõe de equipe e maquinário próprio e adaptado, em número suficiente, para garantir a resposta eficaz aos problemas apresentados no sistema de IP.

Não obstante, encontra-se em estudo avançado pelo município de Timbó, a concessão de todo o serviço de Iluminação pública, com remodelação e ampliação de todo o sistema

Diante do exposto, considerando que o mercado dispõe de serviço técnico especializado, vislumbra-se a terceirização dessa atividade meio adequada, até a conclusão dos trabalhos alusivos a concessão do sistema, para atendimento a população.

3. Da especificação de Prazos de Serviços e do pagamento

O prazo de execução dos serviços de Manutenção e Melhoria da iluminação pública será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

O pagamento será mensal, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada pelo fiscal do contrato, após análise do relatório mensal de atividades realizadas.

4. Dos valores a serem pagos

O valor a ser pago pelo serviço será fixo e mensal, e deverá corresponder a todas as despesas diretas e indiretas com a prestação do serviço objeto do presente termo de referência, em especial a quantidade mínima de pessoal, a disponibilização de serviço de atendimento ao cidadão 24 horas para registros de ocorrência e comunicação da equipe de serviço, quantidade mínima de veículos e equipamentos para prestação de serviço entre outros.

A Empresa deverá apresentar mensalmente relatório de atividades realizadas para fiscalização e aprovação do fiscal do contrato, antes de expedir a nota fiscal para pagamento.

A Empresa deverá apresentar orçamento detalhado das despesas conforme cada item componente do objeto e período de disponibilização.

5. Características dos serviços de Manutenção e Melhoria do sistema de Iluminação Pública:

5.1 Do Conceito dos Serviços de Manutenção e Melhoria

Considerar-se manutenção e/ou Melhoria do sistema IP para os efeitos desse termo, todo o serviço realizado, através de equipe mínima, no sistema de iluminação pública já instalado no município de Timbó ou de possível instalação (assim compreendida a instalação de novos pontos de IP em postes já instalados em vias, praças ou logradouros públicos), como por exemplo: a substituição de um tipo de luz por outro devidamente homologado, a colocação de modelos novos de luminária em substituição de outros, a restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos de compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, reles, fotocélulas, base para reles, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminárias, conectores, fusíveis, chave magnéticas, disjuntores, fio, etc.

5.2 Características da Iluminação Pública de Timbó

A Iluminação Pública de Timbó, na área de abrangência da Celesc, possui em torno de 6.000 pontos de Iluminação.

Essa Iluminação é composta basicamente de:

- a) Lâmpadas de Vapor de Sódio de 70W, 150W, 250W e 400W
- b) Lâmpadas de Vapor Metálico de 150W, 250W, 400W e 2000W
- c) Lâmpadas de Vapor de mercúrio de 80W, 125W, 250W e 400W
- d) Lâmpadas Mistas de 160W e 250W
- e) Lâmpadas eletrônicas de 23W
- f) Luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40
- g) Braços de luminárias de 1Mt e 3Mt
- h) Iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

5.3 Quantificações dos Pontos de Iluminação

Os aproximadamente 6.000 pontos de iluminação pública mencionados estão distribuídos, de uma forma geral.

Conforme Diagnostico Técnico Preliminar do Parque de Iluminação Pública, foram levantadas 366 vias públicas, que compõem a malha viária da cidade, tendo o somatório da extensão de 170 Km.

Desse levantamento, foi possível concluir que, em média, temos 01 ponto de iluminação pública a cada 39 metros de vias públicas. Extrapolando essa relação para os 170km do Parque de Iluminação Pública, temos 4.358 pontos viários.

Os pontos que atendem praças, parques, Canteiros Centrais entre outros são de maior potência, estima-se que o total de pontos do Parque de Iluminação, são esperados em torno de 6.000 Pontos de Iluminação Pública.

As quantidades informadas servem apenas para formalização de proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas poderão agendar, junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

5.4 ESCOPOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

5.4.1. Integram o serviço a ser contratado:

- a) Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com a realização da manutenção dos componentes, deverá iniciar após a assinatura do contrato, dispondo de até 5 (cinco) meses, para concluir a revisão de todos os pontos de iluminação pública, apresentando ao final do prazo mapa com identificação pormenorizada de localização e estado de todos os pontos que compõe o sistema;
- b) desoxidação dos componentes elétricos relés, fotocélulas, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário.
- c) Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estrutura luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia e internet.
- d) Manutenção dos pontos com problemas, com substituição dos equipamentos danificados
- e) Inspeção de aterramento
- f) Colocação e/ou substituição de todas as lâmpadas queimadas e ou quebradas e efetuar os reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;

- g)** Colocação e/ou substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, fotocélula, bases fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refletores (vidro), quebrados de luminárias a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;
- h)** Colocação e/ou Substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;
- i)** Colocação e/ou substituição de globos de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão até o topo dos postes.
- j)** Execução de limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;
- l)** Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando e/ou substituição de conectores relativos a fiação de Iluminação Pública.
- m)** disponibilização de SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que viabilize a supervisão, controle e planejamento do serviço de manutenção de iluminação pública, com disponibilização de informações ao município;
- m.1)** O Gerenciamento do Software será de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir no planejamento de serviços a serem executados pela equipe de serviço todas as solicitações efetuadas pelo município através dos meios de contatos definidos;
- n)** Disponibilização de serviço de TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, integram também serviço a disponibilização, num prazo de até 30 dias a contar a data da assinatura do contrato, de um sistema de atendimento ao cidadão, para recebimento de solicitações e informações através de linha telefônica. Para cada solicitação, via telefone, deverão ser feitos os seguintes registros:
- 1)** Número do Protocolo
 - 2)** Data e hora da ligação;
 - 3)** Identificação do Solicitante: Nome completo, endereço (rua, número, casa/apto, bairro), e telefone;
 - 4)** referencia: deverá existir campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
 - 5)** Tipo de Defeitos Aparente: um campo para defeitos usuais, com código, e outro para observações informadas pelo solicitante, que possam antecipar providencias visando a agilidade na solução do problema.
 - 6)** A Contratante ficará encarregada de fazer a divulgação do número do telefone e site de atendimento nos meios de comunicação e através de folhetos a serem distribuídos nas unidades de atendimento ao público do Município.
 - 7)** a disponibilização do serviço de tele atendimento não é exclusiva para o município de Timbó, podendo a contratada disponibilizar o serviço em central que atendam mais de um município ou região.

5.5 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos neste objeto pela contratada deverão ser emitidas ordens de Serviços (O.S) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

- a) As O.S dos serviços de manutenção da Iluminação Pública serão emitidas diariamente pela contratada, a partir das solicitações recebidas pelo tele atendimento e/ou pelo Município (através de contato Telefônico/E-mail e/ou *Aplicativo de conversa instantânea via celular – Whatsapp, etc* disponibilizados para tal fim), e deverão ter seus planejamentos prévios para a sua execução.
- b) Os serviços de manutenção de Iluminação Pública geradas pelas OS deverão ser concluídas em até 24 horas após a solicitação pelo tele -atendimento dentro do perímetro urbano, e 48:00 horas após a solicitação quando for perímetro rural.
- c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos no dia deverão ser entregues a contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS solicitados pelo tele atendimento, e deverá encaminhar relatório mensal de atividades executadas juntamente com a nota fiscal / fatura.
- d) O prazo de execução previsto na alínea “B “poderá não ser observada em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar no relatório específico.
- e) Os serviços de Melhorias solicitados pelo Município à central de Atendimento e expedição de O.S, deverão ser incluídos pela contratada nas respectivas O.S para execução em até 48 horas a partir do seu recebimento pela contratada ressalvada as situações previstas na alínea “d”.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1** Executar todos os serviços previstos neste objeto pela contratante através de ordens de serviços, na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2** Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos neste objeto;
- 6.3** Garantir que seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme leis vigentes.
- 6.4** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a contratada e os Municípios, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediata de qualquer funcionário da contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial as boas relações do município com autoridades ou particulares de área atendida.
- 6.5** Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante;
- 6.6** Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) dos serviços, sempre que necessário;

6.7 Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal até o local de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

6.8 Identificar o(s) veículo (s) na prestação de serviços com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NUMERO DO TELEFONE (TELE ATENDIMENTO);**

6.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do município, indenizações de correntes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extra patrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente objeto;

6.10. Manter a guarda e controle, todo o material repassado pela contratante, para os serviços previstos neste objeto;

6.11 Fornecer sem custo para a contratante, todo o material de consumo a ser utilizado nos serviços previstos neste objeto. Considerando como material de consumo para este fim, os seguintes materiais: fita isolante e de alta fusão, conectores (todos os tipos), parafusos, arruelas, fio de cobre 1,5mm e 2,5mm e fusíveis.

6.12 Disponibilizar canal direto de contato para o fiscal do município através de telefone, e-mail e *Aplicativo de conversa instantânea via celular – Whatsapp, etc*, do responsável pelo planejamento diário dos serviços a serem prestados através da expedição das O.S, fazendo incluir nas respectivas O.S as demandas solicitadas pelo Município nos moldes do item 5.5, “e”;

6.13 Os materiais inutilizados e ou substituídos, tais como lâmpadas, reles, bases, reatores, luminárias, braços e quaisquer outros, deverão ser entregues ao município.

6.14 Os materiais retirados ou inservíveis da iluminação pública, deverá ter seu descarte realizado pela contratada, e por empresa especializada, obedecendo a Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

6.15 Cumprir toda legislação vigente.

6.16 A Contratada deverá submeter a aprovação da fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

6.17 A contratada deverá efetivar a gestão do software disponibilizado, fazendo incluir no planejamento de manutenção e serviços as demandas repassadas pelo município, nos moldes dos itens 5.5 e 6.12 deste termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Município exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

7.2 O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratante, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

Por estoque adequado, fica estabelecido que se entenda a quantidade de material gasta em um mês mais a quantidade de materiais consumida durante o período de reposição do estoque.

7.3 Avaliar todos os componentes e equipamento elétrico-eletrônicos a serem descartados, antes da destinação final, conforme leis vigentes.

7.4 O Pagamento será efetivado mensalmente, de acordo com a apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhada de cópia da ordem de compra emitida pelo município, e seu pagamento será realizado em 15 dias, após a entrega do objeto licitado, juntamente com o relatório mensal das atividades realizadas.

7.5 Solicitar, através dos meios de comunicação definidos neste termo, a inclusão de serviços específicos na rotina de trabalho da equipe, para inclusão nas respectivas O.S no prazo de até 48 horas;

8 DO MODO E HORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1 Atendimento Normal: A Contratante deverá atender as solicitações de serviços enviadas pela contratante, e solicitados pelos munícipes através do tele atendimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas.

8.2 O horário de execução de suas atividades para a realização da manutenção da Iluminação Pública, será das 16:00 horas até as 22:00 horas, de segunda á sexta-feira.

9. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa prestadora dos serviços deverá atender, para fins de habilitação e durante a execução do contrato, aos seguintes requisitos:

9.1 Da qualificação técnica (a ser exigida na habilitação e execução do contrato)

9.2 Da Proponente:

- a) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao **CREA**, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- b) Acervo Técnico igual ou superior a 6.000 pontos de iluminação pública fornecida pelo **CREA**.

9.1.2 Dos Profissionais

- a) A contratada deverá ter uma equipe mínima composta de um encarregado, dois eletricitas, com curso de NR-10, NR-35. É necessário ainda um operador de guindastes devidamente certificado em cursos específicos, o qual poderá ser um dos membros da equipe
- b) A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de acervo técnico pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

9.2 Dos Equipamentos Mínimos Necessários (execução do contrato)

9.2.1 Para a realização dos serviços propostos, a contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, no mínimo os seguintes equipamentos, conforme o caso.

- a) Um (1) veículo caminhão equipado com muck com lança mínima de 16 metros de altura com cesto aéreo giratório.
- b) Um (1) veículo equipado com cesto giratório com no mínimo 10 metros de altura

- c) Elevador ou andaime para a manutenção da Iluminação dos Ginásios de Esportes.
- d) Equipamento de proteção individual e coletivo – EPI e EPC, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão dos serviços objeto do presente termo.
- e) Ferramentaria geral afim de equipar os veículos e os funcionários permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.
- f) A empresa vencedora deverá manter estrutura administrativa no município de timbó ou nas proximidades, durante todo o período de execução contratual (para melhor atendimento).
- g) A empresa vencedora deverá possuir homologação técnica de empreiteira (HTE) ou CRC, junto a CELESC.

9.2.2 A ausência, durante a vigência do contrato, de disponibilização do material mínimo acima mencionado, caracterizará falta contratual passível de multa e rescisão;

9.2.3 Para fins de habilitação em licitação, deverá a licitante apresentar declaração, atestando cumprir com a obrigação acima.

Timbó, 21 de março de 2019.

Otmar Meyer
Supervisor da Divisão de Iluminação
Pública

Darcízio Bona
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

** Termo de Referência transcrito na íntegra*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 15/2019 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 15/2019 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 15/2019 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário(R\$)
1	12,00	MÊS	MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representado por seu Secretário o Sr. Darcízio Bona, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, CPF nº. _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e **nas demais disposições legais aplicáveis à espécie**, e de conformidade com o Edital de Pregão nº. 15/2019, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, dos serviços de manutenção e melhorias da iluminação pública nas praças, parques, canteiros centrais de avenidas e vias principais de acesso, pontes (inclusive pênsil), avenidas e ruas do município de Timbó em todas as áreas de atuação da CELESC, além de prestação de serviço para substituição de postes específicos para iluminação pública, em atendimento às necessidades da secretaria de obras, serviços urbanos e agrícola, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº 15/2019, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

A **CONTRATADA** prestará os serviços de manutenção da rede elétrica de Iluminação Pública em todos os pontos de luz do Município, compreendendo os logradouros públicos, praças, parques e demais áreas abertas à circulação pública e que contenha iluminação externa em poste.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital, Termo de Referência, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 15/2019, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo para execução do objeto terá início em _____ e término em _____, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93. A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES**

O objeto e demais atribuições constante deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através do profissional devidamente habilitado, capacitado, treinado, equipado (inclusive quanto aos itens de proteção individual) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário).

Os serviços serão prestados de acordo com o item 11 do edital e termo de referência que o compõe, nos seguintes moldes:

“11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

11.1 - Para a execução dos serviços previstos, serão emitidas ordens de serviços com (O.S) o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

a) As ordens de serviço relativas aos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela contratada, a partir das solicitações recebidas pelo tele atendimento e/ou pelo Município (através de contato Telefônico/E-mail e/ou Aplicativo de conversa instantânea via celular – Whatsapp, etc, disponibilizados para tal fim), e deverão ser planejadas previamente para a respectiva execução;

b) Os serviços de manutenção da iluminação pública geradas pelas O.S deverão ser concluídos em até 24hs (vinte e quatro horas) após a solicitação pelo tele atendimento em perímetro urbano, e 48hs (quarenta e oito horas) após a solicitação quando for perímetro rural;

c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos no dia deverão ser apresentados à contratante no dia útil seguinte ao recebimento da O.S, e deverá ser encaminhado relatório mensal de atividades executadas juntamente com a nota fiscal/fatura;

d) O prazo de execução previsto na alínea “b” poderá sofrer alterações em situações climáticas desfavoráveis e que possam colocar em risco, de alguma forma, a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, tal situação deverá ser relatada em relatório;

e) Os serviços de melhorias solicitados pelo município à central de atendimento e expedição de O.S, deverão ser incluídos pela contratada nas respectivas O.S para execução em até 48hs (quarenta e oito horas) contados do recebimento, ressalvadas as situações previstas na alínea “d”.

11.2 - MODO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a) Atendimento Normal: a contratada deverá atender às solicitações de serviços enviadas pela contratante e as solicitadas pelos munícipes através do tele atendimento, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

b) O horário de execução das atividades para manutenção da iluminação pública será das 16hs às 22hs, de segunda à sexta-feira.”

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários/ferramentas/viaturas) necessária a execução do objeto, tudo de conformidade com as exigências da CELESC, cumprindo o que estabelece o Edital, Termo de Referência, demais anexos e este contrato, sendo que o **MUNICÍPIO** fornecerá apenas os materiais elétricos necessários a execução dos serviços.

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e os fornecimentos necessários (com exceção daqueles fornecidos pelo **MUNICÍPIO**) à integral execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº 15/2019, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e respectivo relatório dos serviços prestados, tudo condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência, deste instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**, que poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº 15/2019, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do _____, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2564	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TIMBÓ
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no IGP-M/FGV, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº. 15/2019, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Cumprir com todas as obrigações legais e técnicas afetas ao serviço prestado, além daquelas estabelecidas neste edital, termo de referência, contrato e demais anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- f) Executar todos os serviços previstos através de ordens de serviço, na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos;
- h) Garantir que seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança (individuais e coletivos), conforme legislações vigentes;
- i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante à contratada e aos municípios, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do município com autoridades ou particulares das áreas atendidas;
- j) Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e devidamente identificado junto à contratante;
- k) Recolher junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, as taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, sempre que necessário;

- l) Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e de pessoal até o local de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- m) Identificar o(s) veículo (s) na prestação de serviços com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NÚMERO DO TELEFONE (TELE ATENDIMENTO);**
- n) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do município, indenizações de correntes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extra patrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente instrumento;
- o) Manter sob sua guarda e controle, todo o material repassado pela contratante, para os serviços previstos neste objeto;
- p) Fornecer, sem custo para a contratante, todo o material de consumo a ser utilizado nos serviços previsto, considerando como material de consumo para este fim, os seguintes materiais: fita isolante e de alta fusão, conectores (todos os tipos), parafusos, arruelas, fio de cobre 1,5mm e 2,5mm e fusíveis;
- q) Disponibilizar canal direto de contato para o fiscal do município através de telefone, e-mail e *Aplicativo de conversa instantânea via celular – Whatsapp, etc*, do responsável pelo planejamento diário dos serviços a serem prestados através da expedição das O.S, fazendo incluir nas respectivas O.S as demandas solicitadas pelo Município nos moldes do item 5.5, “e”;
- r) Responsabilizar-se pela devolução dos materiais entregues pelo município, sejam eles inutilizados e/ou substituídos, tais como: lâmpadas, reles, bases, reatores, luminárias, braços, entre outros;
- s) Responsabilizar-se pelo descarte dos materiais retirados ou inservíveis, através de empresa especializada, obedecendo a Lei n.º 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- t) Cumprir toda legislação vigente;
- u) Submeter à aprovação da fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- v) Permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do município às suas dependências;
- w) Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública, mantendo estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto reestabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado entende-se a quantidade de material utilizada durante o período de 01 (um) mês adicionada à quantidade de materiais consumidos durante o período de reposição do estoque;
- x) Efetivar a gestão do *software* disponibilizado, fazendo incluir no planejamento de manutenção e serviços as demandas repassadas pelo município, nos moldes dos itens 5.5 e 6.12 do Termo de Referência – Anexo I.
- y) a comunicar por escrito à Secretaria de Obras serviços urbanos e agrícolas toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do serviço;
- z) a comunicar a Secretaria de Obras serviços urbanos e agrícolas os materiais necessários para manutenção/prestação dos serviços;
- aa) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente pelos acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

- bb) a executar novamente ao **MUNICÍPIO** às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam de que natureza forem;
- cc) a refazer ao **MUNICÍPIO** todo e qualquer serviço mal executado ou fora das especificações (sejam elas técnicas ou não), arcando de forma única e exclusiva com todos os custos e ônus;
- dd) a facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações constantes do Termo de Referência e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes estipulados na CLAUSULA TERCEIRA;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) Fornecer o material elétrico necessário para execução dos serviços;
- d) Aplicar, após devido processo legal, as penalidades contra a empresa por descumprimento de quaisquer obrigação constante do contrato, edital nº 15/2019 e seus respectivos anexos;
- e) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através de seus empregados;
- h) Exercer ampla fiscalização dos serviços executados através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação;
- i) Avaliar todos os componentes e equipamentos elétrico-eletrônicos a serem descartados, anteriormente à destinação final, conforme legislações vigentes;
- j) Solicitar, através dos meios de comunicação definidos neste termo, a inclusão de serviços específicos na rotina de trabalho da equipe, para inclusão nas respectivas ordens de serviço no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas).
- k) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 1/30 do valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do serviço;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITVA - DAS NORMAS GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), _____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO

DARCÍZIO BONA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: